

EDITAL

Tomada de Preços nº. 2018101101-SEIN

Processo nº. 2018101101-SEIN

Modalidade: Tomada de Preços

Data da Emissão: 16/10/2018

Data da Licitação: 01/11/2018

Hora da Licitação: 10h00min

Tipo da Licitação: Menor Preço

Unidade Administrativa: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2018 ATIVIDADE 0505.151221501.2.012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, COM RECURSOS ORDINARIOS.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISO E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Jaguaratama, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 099/2018, instalada na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaratama – CE, telefone nº (88) 3576.1305, email: licitacao@jaguaratama.ce.gov.br fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

O presente Edital contém os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos serviços/Projeto básico

ANEXO II – Minuta da proposta de preço;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

ANEXO V – MODELO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



1.0 DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SERV. TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA ELABORAR LAUDO TÉCNICO COM VISITAS E IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA EXCESSIVA DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, E PARA OBTER REPETIÇÃO DOS INDÉBITOS, CONFORME ANEXOS PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) na Prefeitura de Jaguaretama, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, que preencham os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição de fornecedores disponível no site: (<http://www.jaguaretama.ce.gov.br/>).

2.1.1.1 Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado no órgão competente ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.1.2. Representante designado pela licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado no órgão

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



competente ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

2.1.2 - Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

2.2 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 – Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que estejam cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.2.2 – Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada;

2.2.3 – Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentado nº 23.661, de 20.04.95.

2.2.4 – Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2.5 – Não poderá participar do certame, a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço, conforme o Art. 9º, Lei nº 8.666/93:

I - O autor do projeto, básico ou executivo;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

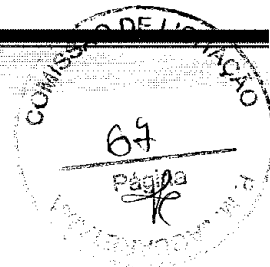
III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação do serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



§2º O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. - DA HABILITAÇÃO

3.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido pela Prefeitura Municipal de Jaguaretama, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e de conformidade do objeto da licitação.

3.1.1. Relativa à habilitação jurídica.

3.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

3.1.1.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

3.1.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

3.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

3.1.2.2.1- O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.1.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.1.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.1.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.1.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta tenha alguma restrição**.

3.1.2.1.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.2.1.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

3.1.3– Qualificação Econômico–Financeira:

3.1.3.1– Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

3.1.3.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.1.3.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

3.1.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

3.1.3.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.1.4. – Qualificação Técnica:

3.1.4.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

3.1.4.1.1. Prova de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.1.4.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à respectiva parcela de maior relevância.

3.1.4.2.1. Para fins de comprovação de trata este subitem é considerada parcela de maior relevância a aferição no cálculo das estimativas de consumo de energia da rede de iluminação pública faturada sem medição.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



3.1.5 - Capacidade Técnico-Profissional

3.1.5.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em engenharia elétrica devidamente registrado no CREA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com experiência na aferição no cálculo das estimativas de consumo de energia da rede de iluminação pública faturada sem medição.

3.1.5.2. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

- a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;
- b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados e ou contrato de prestação de serviços.

3.1.5.3. A experiência na aferição do cálculo das estimativas de consumo de energia da rede de iluminação pública faturada sem medição será comprovada mediante a apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.1.6 – Demais Documentos de Habilitação:

3.1.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

3.1.6.2 – C.P.F. e R.G. do Representante Legal da Empresa.

3.1.6.3 – Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

3.6 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.7 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados

www.jaguetama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou emitido via Internet original.

Parágrafo único – Caso deseje que o Presidente autentique a documentação, deverá comparecer até o dia anterior ao recebimento dos envelopes munidos de cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade. Para agilidade dos trabalhos não será autenticado nenhum documento no ato da sessão.

3.8–DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

3.8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, através dos seguintes procedimentos:

3.8.2. Verificação de apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, em atendimento ao disposto no Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;

3.8.3. Verificação da existência de sanção que impeça a participação neste Tomada de Preços ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.8.4. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Jaguaretama;

3.8.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

3.8.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.8.7. Ceará Transparente, mantido pelo governo do Estado do Ceará (cearatransparene.ce.gov.br/licitações_em_andamento/fornecedores_inidôneos).

3.8.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.8.7.1.1. Da consulta, a critério do Presidente, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.

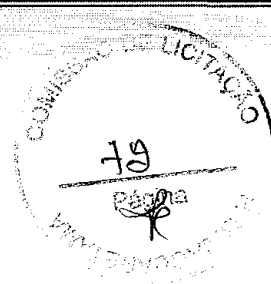
3.9. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.10. Caso necessário, o Presidente poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



voltará a se reunir.

3.11 – Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018101101-SEIN.
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PESSOA JURÍDICA:**

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018101101-SEIN
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA PESSOA JURÍDICA:**

4.2 – Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo;

4.2.1 – A razão social e o número do CNPJ;

4.2.2 – O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, fretes, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

4.2.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

4.2.4 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 – O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos neste Edital;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



73
A

5.2 – Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e “B” PROPOSTA DE PREÇO, simultaneamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação. **Após o início da Sessão será dado o prazo de tolerância de 15 (quinze minutos), depois de transcorrido o prazo será encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro**

5.3 – Abertura dos envelopes documentos para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.4 – Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

5.5 – Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostas lacrados.

5.6 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.7 – É iniciada a fase de Julgamento das Propostas com a abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

5.8 – Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.9 – Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame.

5.10 – É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

6.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

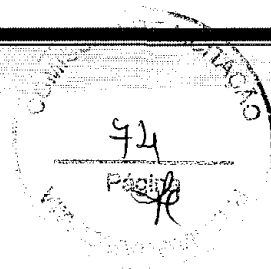
6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2.2. Para efeito do disposto no item 6.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



6.2.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.4 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2.7. O disposto no item 6.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate.

6.2.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas:

6.3.1 – Que não atenderem as especificações dessa Tomada de Preços;

6.3.2 – Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

6.3.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art.44, da Lei de Licitações;

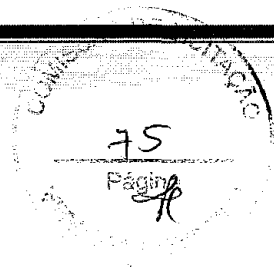
7.0 – DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.0 – DO CONTRATO

8.1 – Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 – Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 – O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº. 8.666/93.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada;

9.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

9.3 - Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

9.4 Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;

9.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

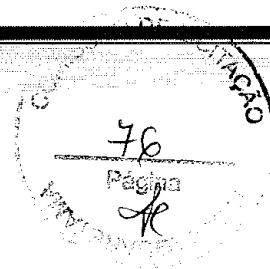
9.6 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

9.7 Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência/projeto básico;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



9.8 Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades;

9.9 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

9.10 Avaliar os serviços mediante Comissão Especial;

9.11 Auditar em caso de êxito, para fins de pagamento dos serviços.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços no prazo previsto, conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

10.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste projeto básico;

10.4 Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

10.5 Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;

10.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

10.7 Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;

10.8 Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

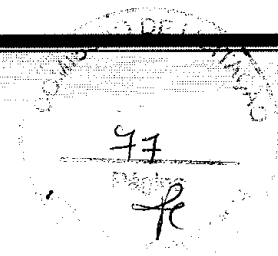
10.9 Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;

10.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



10.11 Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

10.12. Responsabilizar se por medidas administrativas e judiciais necessárias.

10.13. Arcar com os custos de postagem de correspondências e notificações à concessionária de energia;

10.14. Custear as despesas com hospedagem dos técnicos da CONTRATADA, quando se fizer necessário sua estadia no Município.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

12.0. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 – O reajuste do Contrato será de periodicidade anual conforme Lei que instituiu o Plano Real.

12.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O Pagamento deverá ocorrer se houver êxito na demanda judicial, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, da parcela creditada, após o trânsito em julgado e homologado da ação judicial e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.1 - Pela prestação dos serviços será feito pagamento da seguinte forma:

- a) 90% (noventa por cento) do valor do contrato quando da repetição de indébito decorrente de erros na quantidade e tipo de lâmpadas faturadas por estimativa de consumo, desde que o valor repetido seja superior a 3,6 (três inteiros e seis décimos) vezes o valor do contrato.
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato quando da implantação da repetição de indébito decorrente de erros no cálculo das perdas nos reatores das lâmpadas faturadas por estimativa de consumo, desde que o valor repetido seja superior 0,4 (quatro décimos) vezes o valor do contrato.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



48
/k

13.2. Caso haja parcelamento na repetição do indébito, os pagamentos serão feitos em até 5 (cinco) dias após o pagamento de cada parcela, quer este se dê via depósito ou transferência bancária ou ainda através de compensação de créditos, independente da duração do contrato.

13.3 O documento de cobrança do CONTRATADO será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pelo CONTRATADO junto à instituição financeira a ser informada;

13.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o CONTRATADO tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

13.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

13.6. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CONTRATADO;

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Multa:

De 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

O valor da multa referida neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

14.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

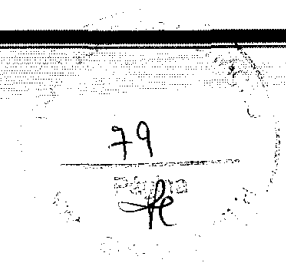
15.0 DA RECISÃO CONTRATUAL

15.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



15.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame;

16.3 – Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinarios.

18.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. O Contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”:

Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”:

a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

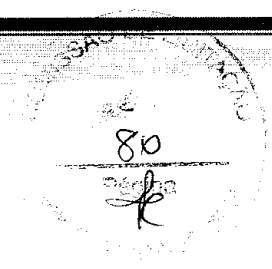
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/93, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

19.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de JAGUARETAMA, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

19.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

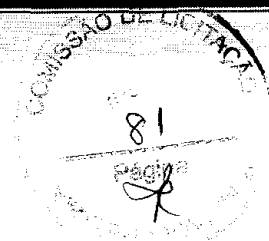
19.4 – A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

19.5 – Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, durante o período das 08h00min às 12h00min e 14h:00min às 17h:00min. O Edital e projeto básico, poderá ser adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, Setor de Licitações, site do município: www.jaguaretama.ce.gov.br ou no site do Tribunal de Contas dos Municípios, no endereço: (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>).

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



19.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

19.7 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de JAGUARETAMA, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

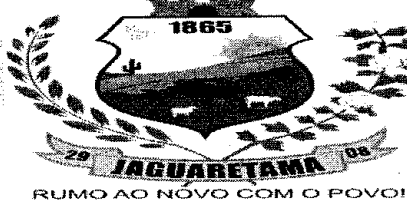
Jaguaretama - CE, 16 de Outubro de 2018.

Francisco Jean Barreto de Oliveira
FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para elaborar laudo técnico com vistas a identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica das unidades consumidoras faturadas à Prefeitura Municipal de Jaguaretama e para obter a repetição dos indébitos respectivos.

2. JUSTIFICATIVA.

Como se sabe, a maior parte da rede de iluminação pública do Município não é dotada de sistema de medição, sendo então o seu consumo de energia faturado com base em valores estimados pela própria concessionária. Nesta estimativa a concessionária, além do número, tipo, potência e energia efetivamente gasta na geração de luminosidade das lâmpadas, também considera a energia transformada em calor e dissipada pelos reatores, equipamentos auxiliares e indispensáveis ao funcionamento de alguns tipos de lâmpadas. Esta energia dissipada é conhecida como perda nos reatores.

Podem também existir erros no enquadramento tarifário e na titularidade de algumas unidades de consumo faturadas por medição.

Estima-se que no Município de Jaguaretama esse valor cobrado a maior nos últimos 36 (trinta e seis) meses propicie uma repetição de indébito da ordem de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais). Isto demonstra a necessidade de uma auditoria no cálculo da estimativa de consumo energia.

Como o Município não dispõe de quadro com essa expertise, sugere-se a contratação de empresa especializada na aferição do consumo de energia elétrica do sistema de iluminação pública faturado por estimativa.

3. DO ESCOPO DO CONTRATO.

O contrato deverá abranger as seguintes ações:

3.1. Aferição do cálculo das estimativas de consumo de energia da rede de iluminação pública faturada sem medição dos últimos 36 (trinta e seis) meses abrangendo erros:

3.1.1. Na quantidade e tipo de lâmpadas.

3.1.2. No cálculo das perdas nos reatores.

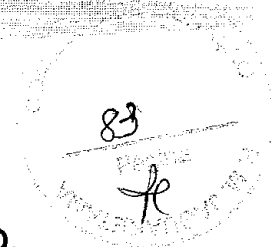
3.2. Análise do consumo, do enquadramento tarifário e da titularidade das contas de energia faturadas por medição durante os últimos 36 (trinta e seis) meses.

3.3. Determinação dos indébitos a serem repetidos.

3.4. Elaboração de petições e acompanhamento de processos administrativos de repetição do indébito.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



4. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. O valor global do contrato será estabelecido em licitação, onde serão desclassificadas as propostas cujos preços globais sejam superiores à média dos valores colhidos em coletas de preços realizadas.

4.2. Os pagamentos serão realizados conforme a seguir:

- a) 90% (noventa por cento) do valor do contrato quando da repetição de indébito decorrente de erros na quantidade e tipo de lâmpadas faturadas por estimativa de consumo, desde que o valor repetido seja superior a 3,6 vezes o valor do contrato.
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato quando da implantação da repetição de indébito decorrente de erros no cálculo das perdas nos reatores das lâmpadas faturadas por estimativa de consumo, desde que o valor repetido seja superior 0,4 vezes o valor do contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A remuneração da empresa contratada será paga com recursos da Dotação Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinarios.

Nos anos posteriores serão adotadas dotações e elementos de despesas equivalentes.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO.

A contratação se dará inicialmente pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Face o objeto do trabalho só poderão participar do certame empresas que comprovem, através de seu Contrato Social estarem legalmente qualificadas para a realização dos serviços de engenharia – CNAE 7112-0/00.

8. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

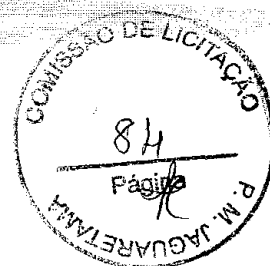
8.1. Relativa à habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da Assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades civis, Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício.

8.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.2 – Regularidade Fiscal e trabalhista:

8.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.2.2.1 - O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.2.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta tenha alguma restrição.**

8.2.7.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.7.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.1.1. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1–Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.2.1- Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.1.1. As empresas, cadastradas ou não no Município, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.3.3.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de abertura.

8.3.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.4. – Qualificação Técnica:

8.4.1 – Capacidade Técnico-Operacional

8.4.1.1. Prova de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.4.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à respectiva parcela de maior relevância.

8.4.2.1. Para fins de comprovação de trata este subitem é considerada parcela de maior relevância a aferição no cálculo das estimativas de consumo de energia da rede de iluminação pública faturada sem medição.

8.5 - Capacidade Técnico-Profissional

8.5.1. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em engenharia elétrica, devidamente registrado no CREA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com experiência na aferição no cálculo das estimativas de consumo de energia da rede de iluminação pública faturada sem medição.

8.5.1.1 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

- a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;
- b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados e ou contrato de prestação de serviços.

8.5.1.2 - A experiência na aferição do cálculo das estimativas de consumo de energia da rede de iluminação pública faturada sem medição será comprovada mediante a apresentação de atestados ou certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6 – Demais Documentos de Habilitação:

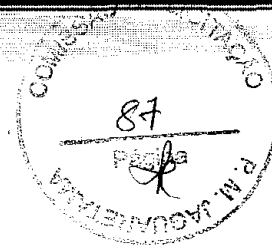
8.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.6.2 – C.P.F. e R.G. do Representante Legal da Empresa.

8.6.3 – Declaração de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarétama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



8.7 - A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada;

9.2 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

9.3 - Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

9.4 Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;

9.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

9.6 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

9.7 Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto deste Termo de Referência/projeto básico;

9.8 Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades;

9.9 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

9.10 Avaliar os serviços mediante Comissão Especial;

9.11 Auditar em caso de êxito, para fins de pagamento dos serviços.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços no prazo previsto, conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

10.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste projeto básico;

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



- 10.4 Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;
- 10.5 Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;
- 10.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;
- 10.7. Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- 10.8 Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- 10.9. Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- 10.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;
- 10.11 Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.**
- 10.12. Responsabilizar se por medidas administrativas e judiciais necessárias.**

11) PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da ordem de serviço, podendo ser prorrogado pela Administração quando entender necessário.

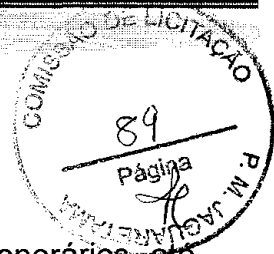
12) VALOR DO CONTRATO

Pelos serviços prestados a contratada receberá, sobre o valor total dos créditos efetivamente recuperados e/ou compensados, devidamente Compensados nas contas de energia da contratante, indicados em seus relatórios e aprovados pela Prefeitura Municipal Jaguaratama, e será relativamente ao valor proposto pelo vencedor da licitação sobre os valores levantados, nos termos da tabela abaixo:

Item	Und	Valor Estimado a Recuperar	Descrição	Valor Total Estimado
1	Serv.	R\$ 2.100.000,00	Contratação de serv. Técnicos especializado para elaborar laudo técnico com visitas e identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica, e para obter repetição dos indêbitos.	R\$ 469.796,67
Valor Total Estimado: R\$ 469.796,67 (quatrocentos sessenta nove mil, setecentos noventa seis reais e sessenta e sete centavos).				

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



12.1. O contrato deverá ser estipulado prevendo-se o pagamento de honorários até o valor estimado distribuídos por todo seu prazo;

12.2. A contratação da empresa deverá obedecer ao valor máximo estimado para a despesa devendo ser declarada vencedora a empresa que apresentar melhor proposta de preço, entendendo-se como sendo a empresa que, atendidas as demais especificações do edital.

12.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante.

13.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

13.1 A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

13.2 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso.

13.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.2. Para efeito do disposto no item 13.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.2.3 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2.4 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 13.2.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.2.5 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

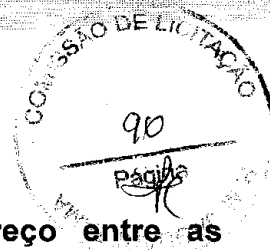
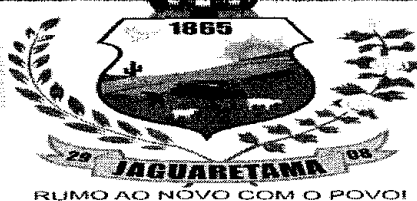
13.2.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 13.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.2.7. O disposto no item 13.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.2.8. Na hipótese de ocorrer empate entre proponentes que não se enquadram nas categorias de empresas de pequeno porte e microempresas, adotar-se-á o sorteio como critério de desempate.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



13.2.9 Será declarada vencedora a proposta de menor preço entre as LICITANTES classificadas.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas:

13.3.1 – Que não atenderem as especificações dessa Tomada de Preços;

13.3.2 – Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos, inexequíveis, ou preços incompatíveis com a realidade mercadológica;

13.3.3 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, ressalvadas as exceções previstas no § 3º do art.44, da Lei de Licitações;

13.3.4. O valor a ser pago depende do êxito da demanda judicial, cabendo ao CONTRATADO o valor vencedor daquilo que for recuperado no período dos últimos 3 anos, contados da data da propositura da ação até o trânsito em julgado da decisão;

13.3.5. Considera-se êxito, além da decisão judicial favorável com trânsito em julgado e homologado o deferimento de antecipação de tutela/liminar que acarrete o acréscimo mensal no repasse pleiteado, ocasionando o pagamento de acordo com a CLÁUSULA 13. Neste caso, o pagamento à CONTRATADA só será devido após o efetivo crédito nas contas do ente municipal;

13.3.6. Os valores de condenação em sucumbência é do CONTRATADO, na forma da Lei 8.906/94 e não se confundem com quaisquer valores apontados acima;

13.3.7. O Pagamento deverá ocorrer, se houver êxito na demanda judicial, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após o trânsito em julgado e homologado da ação judicial e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.3.7.1. Os pagamentos serão realizados conforme a seguir:

- a) 90% (noventa por cento) do valor do contrato quando da repetição de indébito decorrente de erros na quantidade e tipo de lâmpadas faturadas por estimativa de consumo, desde que o valor repetido seja superior a 3,6 vezes o valor do contrato.
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato quando da implantação da repetição de indébito decorrente de erros no cálculo das perdas nos reatores das lâmpadas faturadas por estimativa de consumo, desde que o valor repetido seja superior 0,4 vezes o valor do contrato.

13.3.8. O documento de cobrança do CONTRATADO será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pelo CONTRATADO junto à instituição financeira a ser informada;

13.3.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o CONTRATADO tome as medidas necessárias,

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

13.3.10. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

13.3.11. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CONTRATADO;

14.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze) meses, iniciando no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a emissão de autorização dos serviços;

14.2. Os serviços deverão ser executados em locais indicados pela Secretaria Municipal de Jaguarietama responsável por tratar do assunto, correndo todos os eventuais custos relativos à execução do serviços às expensas da CONTRATADA;

14.3. A assinatura do contrato será na sede da Prefeitura Municipal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Projeto Básico visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto na Lei 8666/93, artigo 6º inciso IX.

15.2. Reproduza-se fielmente este Projeto Básico na minuta do edital e edital.

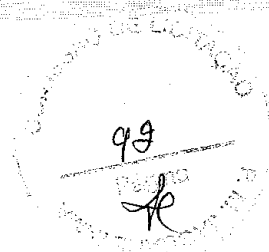
15.3. O Projeto Básico está adequado ao que dispõem a Lei 8666/93. Aprovo o presente Projeto Básico.

Jaguarietama – Ceará, 10 de Outubro de 2018.


JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

www.jaguarietama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguarietama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado)

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

Comissão Permanente de Licitação.

REF.: (modalidade de licitação) N° _____

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da (modalidade de licitação) em referência, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de 12 meses, para o serviço abaixo especificados:

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta (modalidade de licitação).

01	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO A RECUPERAR (R\$)	VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (R\$)
01	Contratação de serv. técnicos especializado para elaborar laudo técnico com visitas e identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica, e para obter repetição dos indébitos.	R\$ 2.100.000,00	

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF N°:

REPRESENTANTE LEGAL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

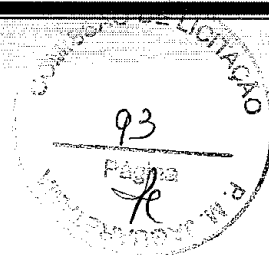
Atenciosamente,

.....
Carimbo e assinatura

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO III MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº. _____

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE _____
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Centro, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, através da Secretaria de _____, neste ato representado pela Sra. _____, Secretária de _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica _____, com sede em _____, à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.854/99, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

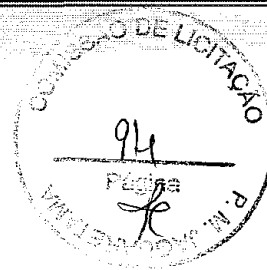
1 – O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2018101101-SEIN, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERV. TÉCNICOS ESPECIALIZADO PARA ELABORAR LAUDO TÉCNICO COM VISITAS E IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA DE COBRANÇA EXCESSIVA DO CONSUMO, DE ENERGIA ELÉTRICA, E PARA OBTER REPETIÇÃO DOS INDÉBITOS, conforme anexos parte integrante deste processo.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor para a prestação dos serviços será de R\$ _____ do valor estimado a recuperar, qual seja R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada;

4.2 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

4.3 Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o cumprimento das formalidades legais, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso;

4.4 Disponibilizar o espaço físico à Contratada para a prestação dos serviços, quando necessitar que sua execução ocorra internamente;

4.5 Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4.6 Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;

4.7 Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto do projeto básico;

4.8 Solicitar, após requerimento da Contratada, informações e dados dos Poderes, Órgãos e/ou Entidades;

4.9 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;

4.10 Avaliar os serviços mediante Comissão Especial;

4.11 Auditar em caso de êxito, para fins de pagamento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

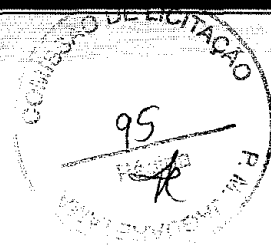
5.1 Executar os serviços no prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;

5.3 Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência/Projeto;

5.4 Manter durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com a Administração Pública;

5.5 Manter sigilo das informações colhidas junto a esta Prefeitura Municipal ou nos Poderes, Órgão ou entidades previdenciárias e fiscais, repassando-as apenas em forma de relatório à Prefeitura;

5.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Contratada, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pelo prestador a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Contratante;

5.7 Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;

5.8 Permitir acesso dos supervisores, auditores e avaliadores que eventualmente ou permanentemente sejam designados pela Prefeitura para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

5.9 Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;

5.10 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações definidas pela Prefeitura, compatíveis com o objeto do Contrato;

5.11 Manter sigilo acerca das informações que venha a obter em razão dos serviços pelos quais for contratada.

5.12. Responsabilizar se por medidas administrativas e judiciais necessárias.

5.13. arcar com os custos de postagem de correspondências e notificações à concessionária de energia;

5.14. Custear as despesas com hospedagem dos técnicos da CONTRATADA, quando se fizer necessário sua estadia no Município

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 - O reajuste do Contrato será de periodicidade anual conforme Lei que instituiu o Plano Real.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O Pagamento deverá ocorrer, se houver êxito na demanda judicial, no prazo de **30 (trinta) dias úteis** após o trânsito em julgado e homologado da ação judicial e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações;

8.2 O documento de cobrança do CONTRATADO será nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente mantida pelo CONTRATADO junto à instituição financeira a ser informada;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o CONTRATADO tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

8.4. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso relacionado ao objeto em apreço, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras;

8.5. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CONTRATADO;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa:

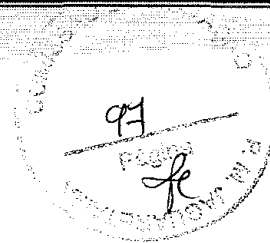
De 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

O valor da multa referida neste item será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame;

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do Exercício 2018 Atividade 0505.151221501.2.012 Manutenção dos Serviços Administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, com recursos ordinarios.

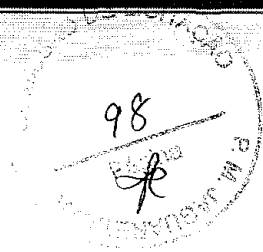
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Prefeitura Municipal de Jaguaretama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



I – Anotar, no processo de pregão presencial, protocolado na Prefeitura Municipal de Jaguaretama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato, A administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e contrato.

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Jaguaretama, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvido pelo meio administrativo.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA-CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

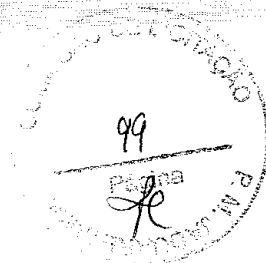
1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE

CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



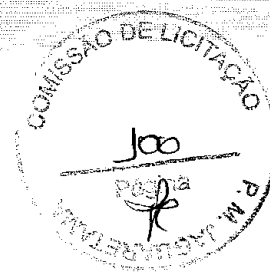
ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 2018101101-SEIN, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei.

Federal n.º. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º. 8666/93.

(Local e Data)

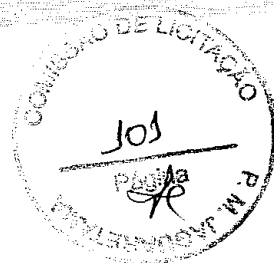
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

www.jaguaretama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaratama. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2018101101-SEIN, objeto: Contratação de serv. técnicos especializado para elaborar laudo técnico com visitas e identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica, e para obter repetição dos indêbitos. O presidente da comissão de licitação torna publico aos interessados que sessão será **dia 01/11/2018 às 10:00h**, na sala da comissão de licitação da Pref. Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305.

Jaguaratama-CE, 16 de Outubro de 2018.


FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

www.jaguaratama.ce.gov.br

Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaratama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº Itaiçaba. OBJETIVO: Rescisão contratual por acordo entre as partes. PROCESSO DE ORIGEM: Pregão Presencial nº 041/2017-PP. OBJETO: Contratação de serviços especializados de transporte de pessoas, de forma contínua, disponibilizando 1 (um) veículo tipo micro-ônibus, com, no mínimo, 30 (trinta) lugares, incluindo 2 (dois) motoristas devidamente habilitados, manutenção e seguro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.410.188/0001-62. CONTRATADO: F F G FARIAS-ME, CNPJ nº 04.189.142/0001-08. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA ASSINATURA: 10/09/2018

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:CD159FB1

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº
2018101101-SEIN,**

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2018101101-SEIN, objeto: Contratação de serv. técnicos especializado para elaborar laudo técnico com visitas e identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica, e para obter repetição dos indêbitos. O presidente da comissão de licitação torna publico aos interessados que sessão será **dia 01/11/2018 às 10:00h**, na sala da comissão de licitação da Pref. Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores infor. tel. 88 3576-1305.

Jaguaretama-CE, 16 de Outubro de 2018.

FCO. JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:5A9FAF17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 2018101501-A.SO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO 2018101501-A.SO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ERISVANIA C DOS SANTOS LEITE, referente à Contratação de serviços de dedetização/desinsetização e eliminação de pragas urbanas com os devidos produtos domissanitários nas dependências dos prédios dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) do Município de Jaguaretama..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JAGUARETAMA - CE, 15 de Outubro de 2018

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreendedorismo.

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:CD30EF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018101501-A.SO**

A.SO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2018101501-A.SO

A Comissão de Licitação do Município de JAGUARETAMA, através do(a) Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) **PRICILA CUNHA CORDEIRO**, Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de dedetização/desinsetização e eliminação de pragas urbanas com os devidos produtos domissanitários nas dependências dos prédios dos Programas de Proteção Social Básica (PSB) do Município de Jaguaretama.

Contratado.....: ERISVANIA C DOS SANTOS LEITE, no valor de R\$ 4.030,00 (quatro mil, trinta reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) PRICILA CUNHA CORDEIRO,
Sec. Mun. Assist. Soc. Cidad. Empreend.

JAGUARETAMA - CE, 15 de Outubro de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:E981642E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20182050**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20182050

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2017111401-ADM

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO VALDEREZ DE SOUSA VIEIRA - ME

OBJETO.....: Aquisição de peças para manutenção dos veículos, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

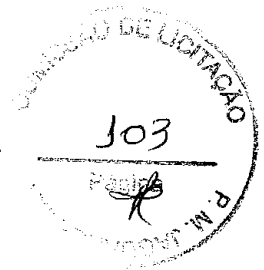
VALOR TOTAL.....: R\$ 1.774,00 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1020.082440802.2.089 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 1.774,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Outubro de 2018

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo



Ate Hollywood reflete crise

O presidente da Endeavor, uma das maiores agências de artistas em Hollywood, se declarou "muito preocupado" com o sumiço do jornalista saudita Jamal Khashoggi, depois que a imprensa especializada colocou em dúvida um contrato milionário entre esta empresa e o reino.

A pressão aumenta sobre os grandes grupos de entretenimento americanos para que tomem uma posição contra a Arábia Saudita, após o desaparecimento do jornalista dissidente.

A Endeavor estuda anular o contrato de US\$ 400 milhões que negociou em março com o fundo público de investimentos sauditas para vender uma participação minoritária.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Registro de Preço - Pregão Presencial nº 10.10.01/2018/PPR As Secretarias Municipais de Barreira vem registrar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha 1,3kg envasado em botião, destinado a suprir as demandas das Diversas Secretarias do Município de Barreira-CE. Orgão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Barreira - CE. Contratada: Francisco de Assis Carvalho Me no valor de R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais) referente ao lote 0. Prefeitura Municipal de Barreira - CE. 16 de outubro de 2018. Roberta Sarafim da Silva - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO - CE

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Regularização de Licença de Instalação - LI (sem licença anterior), Referente ao Projeto "Unidade Básica de Saúde", localizado no Sítio Ouricuri, Zona Rural do Município de Barro - Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Extrato do Contrato. Referência à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.06.01.1. Partes: o Município de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa Elo Construções e Empreendimentos Eireli - Me. Objeto: contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca na estrada que liga a sede aos Sítios Frei Jorge e Lagradouro no Município de Porteiras/CE, nos moldes do Convênio nº 028/CIDADES/2018 conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 349.711,92 (trezentos e quarenta e nove mil seicentos e onze reais e noventa e dois centavos). Prazo de Execução: 04 (quatro) meses. Vigência do Contrato: até 31/12/2019. Signatários: Cicero Manoel de Lima e Adriano Rodrigues da Silva. Porteiras/CE, 16 de Outubro de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de outubro de 2018, às 09:00h, estará aberto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos tipo: "Passageiro Hatch" e "Pickup Popular", destinados às Diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Itaitinga/CE, em 17 de outubro de 2018. Maria Leoneez Miranda Serpa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2018101101-SEM. Objeto: contratação de serv. técnicos especializados para elaborar laudo técnico com vistas a identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica, e para obter repetição dos indúlbios. O Presidente da Comissão de Licitação torna público aos interessados que sessão será dia 01/11/2018 às 10:00h, na sala da Comissão de Licitação da Prof. Jean Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 86 3576-1305. Jaguaratama-CE, 16 de Outubro de 2018. Fco. Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 30 de outubro de 2018, às 9h (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por item, tombado sob nº 00.001/2018-PPRP, com fins a registro de preços visando a futura e eventual locação de veículos destinados a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Túlio Marcos Braun Neto - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Concorrência Pública Nº 2018.10.08.01/CP - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar 123/06 e demais legislação correlata. Concorrência Pública Nº 2018.10.08.01/CP. Processo Administrativo: 2018.10.08.01. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de sistemas de abastecimento de água nas Localidades Chapadinha, Córrego da Forquilha III, Mangue Seco, Lagoa das Pedras e Adjações do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Realização: 16 de Novembro de 2018. Horário de Início da Sessão: 09:00hrs. Formulação de consultas e obtenção do edital: Endereço: Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE CEP: 62.598-000. Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira, de 08h00min às 12h00min. Jijoca de Jericoacoara/CE, 16 de Outubro de 2018. Lucas William Sousa Bittencourt - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Saboeiro - Extrato de Contrato. O Município de Saboeiro/CE, através da Secretaria de Saúde, representada pela Ordenadora de Despesas a Sra. Ana Cláudia de Oliveira Sousa torna público o extrato do Contrato Nº 1610.01/2018-02 decorrente da Tomada de Preços nº 1008.01/2018-02, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação do bloco 01 e reforma dos blocos 02 e 03 do Hospital Severino Miguel de Barros, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Gledison Construções LTDA - EPP com sede em Barbalha/CE, no Sítio Lagoa, Nº 2415, Zona Rural, CEP: 63.180-000 inscrita no CNPJ sob o Nº 72.121.700/0001-45, neste ato representada por seu sócio o Sr. Francisco de Assis Barros Rodrigues, inscrito no CPF sob o Nº 179.740.203-00. Dos Valores: Lote I (reforma de ampliação do bloco 01) com o valor global de R\$ 185.702,45 (cento e oitenta e cinco mil seicentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) e para o Lote II (Reforma dos blocos 02 e 03) com o valor global de R\$ 156.891,88 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Da Vigência: O prazo para a execução das obras / serviços objeto deste Edital será de 120 (cento e vinte) dias e a vigência contratual de 12 (doze) meses após a data de assinatura e entrega formal, a Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Saboeiro. Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0030.1.004, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, convênios e próprios. Assina pela Contratante: Ana Cláudia de Oliveira Sousa - Secretária de Saúde. Saboeiro-CE, 16 de outubro de 2018. Katia Albanise Saturnino dos Santos - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 2018.06.28.1. Objeto: contratação de serviços de engenharia para execução das obras de implantação de Sistema Coletivo de Abastecimento de Água na Comunidade do Sítio Sozinho no Município de Porteiras/CE, nos termos do Convênio nº CV 0570/17 (SICONV nº 855146/2017), celebrado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): Elo Construções e Empreendimentos Eireli - Me, totalizando sua proposta no valor de R\$ 47.018,36 (quarenta e sete mil, dez e oito reais e trinta e seis centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homólogo e Adjuico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. Cicero Manoel de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Pregão comunica aos interessados que no próximo dia 30 de outubro de 2018, às 13h00min, estará aberto licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1610.01/2018 - CPSMB, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais, utilizando o preço de referência da tabela SUS, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessária, para suprir as necessidades da Policlínica Dr. Clóvis Amorim Vasconcelos, junto ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - Ce. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité, bem como nos sites <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/consorcio.php> e <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/consorcio.php>. Baturité - CE, 16 de outubro de 2018. Maria Cleângela M. de Macedo - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.003/2018-PPRP. Abertura: 31 de outubro de 2018, às 09:00h (nove horas). Julgamento: menor preço global. Objeto: registro de preços visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de link de internet, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Paracuru-Ce, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Informações: Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, CEP 62.680-000, Paracuru, Ceará ou pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08h às 12h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Túlio Marcos Braun Neto - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preço nº 2018.0910-007/GM. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro Oficial torna público aos interessados que realizará Pregão Presencial, para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para manutenção das instalações e atividades de diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte - CE. A licitação ocorrerá no dia 30 de Outubro de 2018, às 08:30 horas na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. O edital poderá ser adquirido de forma presencial no endereço da Comissão de Licitação nos horários de 08h30min às 12h00min, em dias úteis, ou através dos site: www.tcm.ce.gov.br/portal-de-licitacoes dos municípios.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Extrato de Contrato - Contrato Nº 0515.01/2018.01. Contratante: Prefeitura Municipal de Mucambo, representada pelo seu Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o Sr. Gonçalo de Melo Gomes Filho. Contratado: RVP Construções & Serviços EIRELI ME, CNPJ: 07.876.676/0001-92, representado por seu representante legal, o Sr. Rômulo Vasconcelos Ponte. Valor: R\$ 1.762.681,22 (hum milhão, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Objeto: contratação de empresa especializada para recuperação do Açude Público, no Município de Mucambo-CE. Prazo: 180 (cento e oitenta dias) dias. Modalidade: Concorrência nº 0515.01/2018. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Data: 30 de Julho de 2018.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Secretaria de Educação - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2018.10.09.001. A Pregoeira Oficial do Município de Aquiraz torna público o recebimento das propostas virtuais no endereço www.bllcompras.org.br, até o dia 30 de outubro de 2018, às 08h00min (horário de Brasília/DF), que tem como objeto aquisição de cartucho de toner para impressora multifuncional monocromática laser, para atender as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz, conforme termo de referência. Maiores informações no endereço eletrônico acima ou junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Travessa José Lage Viana, 118 Centro. Aquiraz - CE, 16.10.2018. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Extrato de Contrato - Contrato Nº 0605.01/2018.01. Contratante: Prefeitura Municipal de Mucambo, representada pelo seu Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Cleyton da Costa Sobrinho. Contratado: Brandão Construções e Serviços EIRELI ME, CNPJ: 10.470.695/0001-29, representado por seu representante legal, o Sr. Alexandre Cardoso Brandão. Valor: R\$ 197.928,49 (Cento E Noventa E Sete Mil E Vinte E Oito Reais E Quarenta E Nove Centavos). Objeto: contratação de empresa para implantação de pavimentação em diversas ruas do Município de Mucambo. Prazo: 120(cento e vinte) dias. Modalidade: Tomada de Preços nº 0605.01/2018. Fundamentação: Lei nº 8.666/93. Data: 26 de Junho de 2018.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 054/2018-SEDHAS - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 05/11/2018, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção e reforma habitacionais com o objetivo de atender famílias de baixa renda. **Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br. (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 16 de Outubro de 2018. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUERAS - AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - A Prefeitura Municipal de Ipuerás-CE, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos torna público para conhecimento de todos à Decisão Administrativa, que versa sobre a aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/02: Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (Três) anos, a Empresa: T AMÉRICO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.380.500/0001-70. Ipuerás-CE, 16 de Outubro de 2018. José Melo Sampaio - Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Recursos Hídricos.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018-SEDUC. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, torna público que a empresa FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA-ME est habilitada para **OBJETO:** Contratação de serviços de reforma da Creche do Distrito de Antônio Pereira no Município de Ibicuitinga-CE. Ficando marcado para o dia 18 de outubro de 2018, às 11h00min, abertura do envelope proposta de preços. Ibicuitinga, 16 de outubro de 2018. Luzia Aguiar Lopes - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Homologação - Tomada de Preços Nº 0605.01/2018. Objeto: contratação de empresa para implantação de pavimentação em diversas Ruas do Município de Mucambo. Vencedor: Brandão Construções e Serviços EIRELI - ME, com o valor global de R\$ 197.928,49 (Cento e Noventa e Sete Mil Novecentos e Vinte Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93. Mucambo - CE, 25 de Junho de 2018. Cleyton da Costa Sobrinho - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Registro de Preço - Pregão Presencial Nº 10.10.01/2018/RP. As Secretarias Municipais de Barreira vem registrar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha 13kg envasado em botijão, destinado a suprir as demandas das Diversas Secretarias do Município de Barreira-CE. Órgão gerenciador: Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Barreira - CE. Contratada: Francisco de Assis Carvalho Me no valor de R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais) referente ao lote 0. Prefeitura Municipal de Barreira - CE. 16 de outubro de 2018. Roberta Serafim da Silva - Pregoeira Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - Aviso de Homologação - Concorrência Nº 0515.01/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para recuperação do Açude Público, no Município de Mucambo-CE. Vencedor: RVP Construções & Serviços EIRELI ME, com o valor global de R\$ 1.762.681,22 (hum milhão, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Conforme Proposta Anexada aos Autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93. Mucambo - CE, 30 de Julho de 2018. Gonçalo de Melo Gomes Filho - Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de outubro de 2018, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1610.01/2018/PP/SRP, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos tipo: "Passageiro Hatch" e "Pickup Popular", destinados as Diversas Secretarias do Município de Itaitinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Itaitinga/CE, em 17 de outubro de 2018. Maria Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Licitação. A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 31 de outubro de 2018, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 21/2018-SEAG, cujo objeto é a aquisição de licenças de software antivírus para Diversas Secretarias. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, endereço Rua José Siqueira, 396, Centro. Viçosa do Ceará/CE, em 16 de outubro de 2018.

*** **

Estado do Ceará - Município de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2018101101-SEIN. Objeto: contratação de serv. técnicos especializado para elaborar laudo técnico com visitas e identificar a existência de cobrança excessiva do consumo de energia elétrica, e para obter repetição dos indébitos. O Presidente da Comissão de Licitação torna publico aos interessados que sessão será dia 01/11/2018 às 10:00h, na sala da Comissão de Licitação da Pref. Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, maiores infor. tel. 88 3576-1305. Jaguaratama-CE, 16 de Outubro de 2018. Fco. Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO E PREÇOS Nº 2018.09.24.01-CPSMIG - Cujo Objeto: para Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações para Aquisição de materiais gráficos diversos. Data da Sessão: 29 de Outubro de 2018, às 09h. Local: Rua João Monteiro, Nº 210, Santo Antônio. Igatu-CE, 16 de Outubro de 2018. Marta Samara Teixeira Correia - Presidente da CPL.

